

EDITAL Nº 35 / 2021

Vitória Júlia Damião Rita Branco, Vereadora da Câmara Municipal de Elvas, torna público:

CANDIDATURA AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

1 - Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos e os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no número 3:

- a) Terem idade igual ou superior a dezoito anos;
- b) Serem cidadãos nacionais, ou cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional;
- c) Residirem no concelho de Elvas há dez ou mais anos;
- d) O agregado familiar ter um rendimento mensal líquido per capita inferior ao limite máximo, fixado em função do resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Limite} = \text{IAS} \times \text{Coeficiente}$$

Sendo:

IAS – Indexante de Apoios Sociais, atualmente fixado em 438,81€ (Portaria nº27/2020 de 31 de janeiro)

Coeficiente – Valores constantes do quadro seguinte, calculados em função do número de elementos do agregado familiar.

Composição do agregado familiar (nº de pessoas)	Coeficiente¹	Valor
1 Pessoa	1,50	658,00€
2 Pessoas	1	439,00€
3 Pessoas	0,75	329,00€
4 Pessoas	0,60	263,00€

5 Pessoas	0,50	219,00€
6 Pessoas	0,45	197,00€
7 Pessoas	0,40	176,00€
8 Pessoas	0,35	154,00€
9 Pessoas ou mais	0,30	132,00€

¹ A multiplicar pelo valor do Indexante de Apoios Sociais, para determinar o limite máximo do rendimento *per capita* do agregado familiar.

2 - As habitações sociais destinadas a concurso são as seguintes:

Tipologia	Morada	Área Útil
T2	Rua de Diu, n.º 31	95,94 m ²
T4	Rua de Macau, n.º 19	84,29 m ²
T2	Rua Padre Manuel Antunes, n.º 1	72,55 m ²

3 - Está impedido de arrendar a habitação, quem se encontre abrangido por uma das seguintes situações:

- Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Elvas ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja, titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;
- Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
- Preste falsas declarações ou omita informação relevante no procedimento;
- Tenha cedido habitação em regime de renda apoiada a terceiros, a qualquer título total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

- f) Tenha ocupado ilicitamente habitação pertencente ao Município;
- g) Enquanto arrendatário tenha sido sujeito a despejo ou abandonado uma habitação municipal.

4 - As situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

5- No caso previsto na alínea a) do nº3, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Câmara Municipal avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

6 - O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

7 – Formalização da candidatura e documentação necessária:

A candidatura ao concurso deve ser devidamente instruída e formalizada no Balcão Único do Município por meio de requerimento próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Elvas.

O requerimento deve ser devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Assento de Nascimento de todos os membros de agregado familiar (apenas apresentação).
- b) Para os cidadãos estrangeiros, fotocópia dos títulos válidos de permanência no território nacional;
- c) Cartão de Contribuinte, ou documento equivalente, de todos os membros do agregado familiar, que não possuam cartão de cidadão;
- d) Fotocópia do Cartão de Beneficiário da Segurança Social, ou documento equivalente, de todos os elementos do agregado familiar, que não possuam cartão de cidadão;

- e) Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação da composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho de Elvas;
- f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária há menos de 1 mês, que identifique os bens imóveis de que sejam proprietários ou usufrutuários os elementos do agregado familiar, ou que ateste a sua inexistência;
- g) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado familiar;
- h) Documentos emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P. que identifique as prestações sociais de que os elementos do agregado familiar são beneficiários, ou que ateste a sua inexistência;
- i) Documento emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. atestando a inscrição como desempregado dos membros do agregado familiar que se encontrem nessa situação;
- j) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os elementos estudantes;
- k) Documento emitido pelos serviços sociais do estabelecimento de ensino superior frequentado pelos elementos do agregado familiar que ateste a atribuição ou não de bolsas de estudo e respetivo montante, quando aplicável;
- l) Atestado médico comprovativo de incapacidade permanente dos membros do agregado familiar nesta situação;
- m) Documento emitido por uma Junta Médica nos termos da legislação aplicável, comprovativo da situação de deficiência física/mental com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%, dos membros do agregado familiar nesta situação
- n) Três últimos recibos da renda da habitação permanente do agregado familiar;
- o) Documento comprovativo de estatuto de vítima de violência doméstica, quando aplicável.

Todas as informações e esclarecimentos necessários deverão ser solicitados junto da Câmara Municipal de Elvas no Balção Único, para posterior agendamento de atendimento com os

serviços da SOFSE- Socioeducativa dentro do horário de funcionamento dos serviços (horários dependentes da atual situação pandémica).

O programa de concurso encontra-se disponível para consulta em horário de expediente no Balcão Único do Município de Elvas.

As listas provisória e definitiva serão publicitadas no site do Município de Elvas e por Edital.

Prazo de candidatura – De 13 de abril de 2021 a 3 de maio de 2021.

Elvas, 12 de abril de 2021

Vitória Júlia Damião Rita Branco

Vereadora

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa